



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 059, de 5 de dezembro de 1978.

Estabelece, nos seguros obrigatórios de DPVAT, enquadramento tarifário para as viagens de entrega de veículos destinados à exportação, contratados por empresas transportadoras.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando os pareceres constantes do processo SUSEP nº 001.08577/78

RESOLVE:

1. Estabelecer que o enquadramento tarifário dos seguros obrigatórios de DPVAT, para as viagens de entrega de veículos destinados à exportação, contratados por empresas transportadoras, deverá ser feito na alínea “c”, do item 22 das Normas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais (DPVAT), aprovadas pela Resolução CNSP nº 1/75, de 3 de outubro de 1975.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente